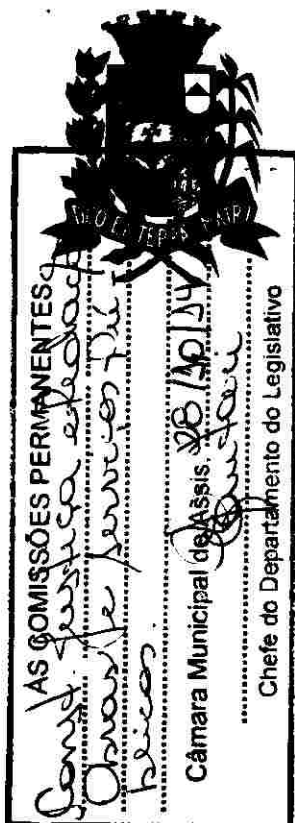


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI Nº 129 /2014

**DETERMINA A COLOCAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cemitérios localizados no município de Assis, bem como aqueles que vierem a serem instalados, deverão fixar ~~em~~ em lugar visível, tabela de preços para conhecimento do público em geral.

**Parágrafo Único.** Na respectiva tabela deverá estar previsto inclusive os casos de isenções e o endereço e telefone.

**Art. 2º.** O tamanho da tabela a ser fixada pelos cemitérios será regulamentada pelo Poder Executivo, indicando qual o órgão responsável pela fiscalização determinada pela presente Lei.

**Art. 3º.** Os Cemitérios também, obrigatoriamente, deverão fixar cartaz ou painel informando os sepultamentos agendados para o dia.

**Parágrafo Único.** No cartaz ou painel a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser informado o nome do(a) falecido(a), horário do sepultamento e o portão de entrada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2014**

**REINALDO NUNES - Português**  
Vereador do Partido dos Trabalhadores



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de lei, tem como objetivo aumentar a qualidade da prestação deste serviço, bem como informar as pessoas que por ventura necessitam utilizá-lo para se programarem para essas despesas, evitando constrangimentos num momento difícil pela perda de um parente ou mesmo familiar.

Pois sabemos que na maioria das vezes, as despesas com sepultamento valem muito, ficando mais complicado ainda quando a morte costuma chegar num momento em que as famílias já empenharam grande parte das economias em tratamentos médicos e outras.

Além do que, estamos fazendo com que o Código de Defesa do Consumidor seja cumprido.

Visamos também a prestação de informações a respeito dos sepultamentos que estão ocorrendo no dia, com o nome dos(as) falecidos e horário de sepultamento.

Tendo em vista a finalidade a que se presta o projeto e a quem se destinará, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria em plenário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2014**

**REINALDO FARTO NUNES - Português**  
Vereador – PT